MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO

PORTARIA Nº 124/2024 - DRG/RGT/IFSP DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* REGISTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 2.393 DE 8 DE ABRIL DE 2021 e PORTARIA Nº 3.903 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR que o processo de atribuição de atividades docentes do *Campus* Registro do IFSP para o 1º Semestre de 2025 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução nº. 109/2015, de 4 de novembro de 2015.

Art. 2º- DETERMINAR que a carga horária para Regência de Aulas deverá seguir o disposto na Resolução 109/2015, ou seja de 8 (oito) a 12 (doze) horas semanais para docentes submetidos à carga horária semanal de 40 horas ou em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), considerando os professores disponíveis nas áreas informadas pelos Coordenadores de Cursos.

Art. 3º- DETERMINAR que:

a) A divulgação dos componentes curriculares e quantidade de turmas sejam feitos dos dias **04 a 06 de novembro** de 2024;
b) A elaboração e entrega dos FPAs sejam feitas dos dias **07 a 12 de novembro** de 2024;
c) A atribuição de aulas seja feita de **13 a 22 de novembro** de 2024.
d) A informação de atribuição entre coordenações seja feita no dia **26 de novembro** de 2024.
e) A divulgação interna das atribuições das aulas seja feita até **06 de dezembro** 2024;
f) O prazo para recurso de docentes quanto à atribuição de aulas seja até **09 de dezembro** de 2024.
g) O prazo para resposta do recurso seja até dia **12 de dezembro** de 2024.
h) A divulgação dos horários dos cursos seja até o dia **17 de dezembro** 2024.
i) O prazo para entrega dos Pits assinados seja até o dia **18 de dezembro** de 2024.
j) O cadastro de horário das disciplinas dos cursos técnicos e de graduação será entre os dias **19 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro** de 2025.
k) A publicação dos PITs 1º/2025 seja feita até o dia **21 de dezembro** de 2024.
l) A finalização do processo seja feita até o dia **21 de dezembro** de 2024.

Art. 4º- Para viabilizar o processo de atribuição de aulas as CAADs deverão observar:

I. Para Cargo de Direção (CD 1, 2, 3 ou 4), os Artigos 9º, § 2º, 15º e 21º, ou seja, observar que os docentes estão dispensados de regência de aulas, admitindo-se, no máximo, a regência de um componente curricular;

II. Para orientação/ supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, § 4º, ou seja, as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;

III. Para docentes vinculados a atividades de extensão (projetos, palestras, etc.) observar o Artigo 5º, ou seja, as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de extensão, exceto para cursos de extensão;

IV. Para docentes em exercício com Função Gratificada (FG) e Função de Função Comissionada de Coordenação (FCC), observar os Artigos 9º, §3º e Artigo15º, limitar-se ao máximo de 8 (oito horas semanais de Regência de aulas).

Art. 5º- Os casos omissos no Regulamento da atribuição de atividades docentes e nessa portaria serão resolvidos pelo Conselho de *Campus*.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Registro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anibal Takeshiro Fukamati**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT**, em 01/11/2024 10:11:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835847
Código de Autenticação: c6181f21be